

O progresso científico e tecnológico vem, nas últimas décadas, estendendo os limites da vida humana e modificando a face da morte, o que deve repercutir, necessariamente, na dogmática jurídico-penal. Paralelamente, no âmbito da ética biomédica, ocorre a paulatina valorização da autonomia do paciente, em detrimento da visão paternalista da medicina tradicional. A partir disso, e levando em conta a urgência de que se faça uma leitura moderna e humanizada do tema para efeitos de política criminal, esta pesquisa visa a examinar em que medida cabe ao legislador penal intervir nas decisões a serem tomadas pelo doente terminal, precisamente no que tange às espécies de eutanásia. Para tanto, certos dilemas e paradoxos devem ser confrontados, tais como a dicotomia autodeterminação vs. indisponibilidade da vida e a eventual existência de um “direito de morrer”. Assim, mediante a pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, bem como a análise de legislação, busca-se delinear as posturas mais adequadas ao legislador penal, tendo em vista a imprescindibilidade do diálogo entre os princípios de proteção à vida e a autonomia e dignidade do indivíduo no processo da morte.